



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PORTARIA N° 9-0-7

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso exclusivo do meio eletrônico para a realização de protocolos e trâmite de processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal implantou o Sistema 1DOC como plataforma oficial de comunicação, atendimento e gestão documental, através da Portaria 745;

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico assegura maior eficiência, transparência, rastreabilidade e economicidade aos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e modernizar os procedimentos, eliminando o uso de documentos físicos, cópias e papéis, conforme diretrizes de gestão pública digital;

CONSIDERANDO que a tramitação em meio eletrônico reduz custos, aumenta a celeridade e evita riscos de extravio e deterioração de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta Portaria, todos os protocolos, solicitações, requerimentos, comunicações, documentos administrativos e demais expedientes destinados à Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista serão recebidos exclusivamente por meio digital, através do Sistema 1DOC, não sendo mais admitido recebimento de documentos em papel.





Art. 2º Fica expressamente vedado o protocolo físico de qualquer documento no âmbito da Câmara Municipal, devendo os documentos apresentados serem obrigatoriamente digitalizados e protocolados por meio eletrônico.

§ 1º Para garantir o acesso ao protocolo digital, será disponibilizado, nas dependências da Câmara Municipal, um terminal de atendimento exclusivo para digitalização dos documentos físicos no sistema eletrônico de protocolização.

§ 2º O atendimento para utilização do terminal mencionado no §1º será realizado no horário administrativo da Câmara Municipal, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

§3º A equipe administrativa prestará suporte básico aos usuários para assegurar a correta digitalização e envio eletrônico dos documentos.

Art. 3º Consideram-se, para efeitos desta Portaria:

- I – Documento digital: informação registrada e codificada em meio eletrônico;
- II – Documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;
- III – Documento digitalizado: cópia eletrônica fiel obtida a partir de documento físico;
- IV – Processo administrativo eletrônico: aquele cujos atos são integralmente formados, registrados e disponibilizados em meio digital.

Art. 4º São objetivos desta Portaria:

- I – promover eficiência, eficácia e efetividade da ação administrativa;
- II – incentivar o uso de tecnologias digitais;
- III – ampliar a sustentabilidade com redução do uso de papel;
- IV – facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 5º Os atos processuais em meio eletrônico considerar-se-ão realizados na data e hora do recebimento pelo sistema informatizado.

§1º Consideram-se tempestivos os atos praticados até 23h59 do último dia do prazo.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

§2º Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º Os documentos nato-digitais enviados eletronicamente serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 7º O interessado poderá enviar documentos digitalizados para juntada aos autos, assumindo a responsabilidade pela integridade da cópia.

Art. 8º Excepcionalmente, e apenas quando devidamente justificado por impossibilidade técnica, poderá ser recebido documento físico para posterior digitalização.

§1º O documento será imediatamente digitalizado e devolvido ao interessado, sempre que possível.

§2º Os documentos físicos entregues de forma excepcional não criará processo físico ou híbrido, devendo obrigatoriamente ser convertidos ao formato digital.

Art. 9º Os servidores deverão orientar todos os usuários e agentes públicos sobre a utilização obrigatória do Sistema 1DOC.

Art. 10 É terminantemente proibido o recebimento de documentos em papel quando houver possibilidade de envio digital, inclusive por e-mail institucional com posterior protocolo no sistema.

Parágrafo único. A recusa de protocolo físico deverá ser formal, indicando ao interessado o procedimento correto no Sistema 1DOC.

Art. 11 A Diretoria de Administração e Finanças editará normas complementares para fiel execução desta Portaria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro de 2025.

A Mesa da Câmara,





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANTONIO FIAZ CARVALHO
Presidente

JURANDI RODRIGUES
CAÇULA
1º Secretários

REGIVALDO CANTOR DOS
SANTOS JUNIOR
2º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS
SANTOS
Vice-Presidente

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C980-06D7-937E-3BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 24/11/2025 10:56:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR (CPF 220.XXX.XXX-79) em 24/11/2025 11:05:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JURANDI RODRIGUES CAÇULA (CPF 178.XXX.XXX-09) em 24/11/2025 11:41:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS (CPF 329.XXX.XXX-55) em 24/11/2025 12:42:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JUNIOR (CPF 295.XXX.XXX-92) em 26/11/2025 11:35:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/C980-06D7-937E-3BD4>